

**CONVITE: – 004 /17 – DE 19 DE JULHO DE 2017**

**ENCERRAMENTO e ABERTURA: - 27 DE JULHO DE 2017 - 08:30 h**

## **1.0.OBJETO**

**1.1** – Contratação de Empresa Especializada para Locação e Manutenção de Sistema de Gestão Pública: Sistema de Elaboração e Execução Orçamentária, Financeira e Contabilidade Pública; Sistema de Administração de Pessoal/ Folha de Pagamento/ Ponto Eletrônico; Sistema de Compras e Licitações/ Administração de Materiais/ Almoxarifado/ Patrimônio e Portal da Transparência da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, conforme especificações contidas no Anexo I, constantes no processo 1938/17 ,através de licitação na modalidade convite, **tipo menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do capítulo V, Seção única da Lei Complementar n. 123 de 13/12/2006, exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Complementar Federal 147/14 e Decreto Municipal 26.852/17.

## **2.0 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**2.1** – Os envelopes “**documentação**” e “**proposta**” deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, na Rua Rodrigo Soares de Oliveira – S/Nº - Ginásio Municipal de Esportes Dr. Nicolino de Lucca - Bairro Anhangabaú – Jundiaí – São Paulo, até às 08:30 h do dia 27 de julho de 2017, quando será realizada a abertura dos envelopes “**documentação**” para habilitação das empresas participantes, na presença dos interessados.

## **3.0 – DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO” E “ PROPOSTAS”**

**3.1.** Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e lacrados, contendo o primeiro a documentação e o segundo a proposta.

**3.1.1.** Do primeiro envelope contendo “**DOCUMENTOS**”, deverão constar os seguintes dizeres:

**CONVITE – ESEF Nº 004/17  
ENVELOPE “DOCUMENTOS”  
NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**3.1.2.** Do segundo envelope contendo “**PROPOSTA**”, deverão constar os seguintes dizeres:

**CONVITE – ESEF Nº 004/17  
ENVELOPE “PROPOSTA”  
NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO DA PROPONENTE**

**3.2.** Não poderão participar as empresas interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

- 3.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 10:00 horas do dia .././2017, abertos ou por telefax

#### **4.0. DO PRIMEIRO ENVELOPE - CONTENDO “DOCUMENTOS”.**

**4.1 - Em caso de ME ou EPP, apresentar declaração informando que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela lei 123/2006.**

#### **4.2. Documentos relativos à Habilitação Fiscal:**

- 4.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 4.2.2.** Documento de Regularidade com o Fundo de Garantia – CRF
- 4.2.3** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- 4.2.4** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual
- 4.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### **4.3. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

- 4.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.3.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício

#### **4.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:**

- 4.4.1.** Atestado(s) de aptidão técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa já forneceu o objeto da mesma natureza do licitado no presente certame.

- a) O(s) atestado(s) deverá conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do expedidor, devidamente identificado, com razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- b) A Comissão poderá averiguar in loco, junto ao expedidor, o(s) atestado(s) a fim de comprovar sua autenticidade.

**4.4.2** Declaração da licitante, sob as penas da Lei no sentido de que se obriga a manter durante todo período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade, perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____ (Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que se obriga a manter durante todo período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame e de que mantém íntegra a sua idoneidade, perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais.
_____ (Local) _____, _____ (data) _____
_____ (Nome e assinatura do Declarante) (Número da cédula de identidade do Declarante)

**4.4.3.** Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores, conforme modelo a seguir:

<b>DECLARAÇÃO</b>
_____ (Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei 9854 de 27 de Outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
_____ (Local) _____, _____ (data) _____
_____ (Nome e assinatura do Declarante) (Número da cédula de identidade do Declarante)

**4.5.** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório.

4.6. Serão inabilitadas as proponentes que:

- a) **não apresentarem qualquer um dos documentos acima relacionados,**
- b) **apresentarem documentos abertos ou por telefax.**

4.7. Se a licitante estiver dispensada por lei, de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

4.8. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade, quando não especificado outro prazo no seu corpo. As certidões deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

#### **5.0 – DO SEGUNDO ENVELOPE - CONTENDO “PROPOSTA”.**

5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo fornecido pela Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, em papel timbrado da empresa participante, devidamente preenchido, expresso sem qualquer rasura ou borrão e deverá conter carimbo e assinatura do representante legal da empresa e carimbo do CNPJ. Deverá ser apresentado o valor mensal para LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO e o valor global proposto, validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e o prazo para início da implantação que não poderá ser superior a 48 horas da assinatura do contrato com a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

**5.1.1. Os sistemas propostos deverão atender de forma rigorosa todas as especificações contidas no Anexo I, sob pena de desclassificação da proposta.**

5.2 - A apresentação de proposta implicará na aceitação incondicional de todos os termos deste Convite.

5.3 - No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará os termos do presente convite e as disposições da Lei que rege a presente licitação.

5.4. - Serão desclassificadas as propostas que:

**5.4.1 - não atenderem as exigências do presente convite;**

**5.4.2 - contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.**

5.4.3 - Nos preços propostos pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, hospedagem, refeições e qualquer outra eventual despesa com os funcionários designados para as etapas do serviço a serem realizados nas dependências da ESEF, encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços e lucro da empresa.

**5.5** - Para definição do licitante vencedor não será considerada qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.6** - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora de Licitação convocará os licitantes empatados a comparecerem em dia e hora previamente designados para **SORTEIO**, após o atendimento do disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei que rege a presente Licitação.

## **6.0. DAS PENALIDADES**

**6.1** - Atraso de responsabilidade exclusiva da contratada no atendimento de qualquer dos prazos estipulados em contrato, mesmo que parte deles acarretará na aplicação de multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato.

## **7.0. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** - O prazo máximo para início da implantação dos sistemas que deverá ser efetuada na Escola Superior de Educação Física de Jundiáí será de 48 (**quarenta e oito**) horas a contar da data da assinatura do contrato pela Escola Superior de Educação Física de Jundiáí. O prazo para o término da implantação será de 60 (sessenta dias) a contar de seu início.

**7.2.** - A contratação para prestação dos serviços de locação e manutenção será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente a critério da Escola Superior de Educação Física de Jundiáí, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, quando terá seu valor atualizado pelos índices do IPC/FIPE ou outro oficial que venha substituí-lo.

**7.2.1** – Os pagamentos referentes à locação e manutenção dos sistemas serão realizados em 12 parcelas mensais sucessivas em até cinco dias após a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica de serviço, sendo a primeira, trinta dias a contar do recebimento dos sistemas em operação pelo Gestor Contratual.

**7.3.** - Conforme a Lei, o foro competente para dirimir toda dúvida oriunda do presente certame é o da Comarca de Jundiáí, sem privilégio de outro qualquer.

## **8.0. DA REPRESENTAÇÃO**

**8.1** - Caso a empresa se faça representar na abertura da licitação, deverá exibir competente instrumento de procuração com firma reconhecida.

**8.2** - Fica dispensada a exigência contida no item anterior, no caso em que o representante esteja devidamente constituído na empresa, mediante apresentação da documentação competente em cópia autenticada.

## **9.0.VERBA A SER ONERADA**

**9.1** - As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta da rubrica orçamentária da Escola Superior de Educação Física de Jundiáí: 12.364.0111.8521 (**Manutenção do Departamento Administrativo, 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**)

**9.2** – O valor estimado máximo para a licitação é de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

## **10.0.CONVITE**

**10.1** - As empresas convidadas são as relacionadas abaixo, estendendo-se o convite aos demais cadastrados na Prefeitura Municipal de Jundiáí na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (Vinte e Quatro) horas da apresentação dos envelopes através do email [compras@esef.br](mailto:compras@esef.br), segundo artigo 22, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8883/94 . O modelo do formulário proposta será enviado mediante manifestação de interesse na participação da licitação.

### **EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LTDA EPP**

**R. Dr. Laerte Machado Guimaraes, 590, Andar 1 – São Benedito – Pindamonhangaba – SP  
CEP.: 12.410-180**

### **CESAR LOCAÇÃO DE SOFTWARE LTDA ME**

**R. Arcebispo Dom José Marcondes Homem de Mello, 78 – Centro – Pindamonhangaba – SP  
CEP.: 12.400-250**

### **INTER – TEC SOLUCOES EM SOFTWARE LTDA EPP**

**Rua Pelotas, 04 – Vila Assunção – Santo André – SP  
CEP.: 09.030-660**

### **COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**

**Av. da Liberdade, s/n – Vila Hortolândia (Paço Municipal) – Jundiáí – SP  
CEP.: 13.214-900**

### **CSM CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA EPP**

**Rua Monte Alegre, 100 – 2º Andar Salas 21 a 24 – Sumarezinho – Ribeirão Preto – SP  
CEP.: 14.051-260**

**Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit  
Diretor**